

PROCESSO Nº 024/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019

EDITAL

1- PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que o pregoeiro e equipe de apoio nomeados por portaria, que realizará **VIA INTERNET** o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo "menor preço por item", objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** dos bens relacionados no anexo 4 – relatório de especificação, para escolha da proposta mais vantajosa para o município.

- 1.1. A presente licitação na modalidade de pregão eletrônico tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, é regida por este edital e seus anexos, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, republicada em 06/07/94, Decreto Federal nº 3.555, de 08.08.00, Decreto Federal nº 5.450 de 31/05/2005, Lei Municipal 2.712/09 Decreto Municipal nº 3.690/2005, Decreto Municipal nº. 4.747, de 20.06.2013; Decreto Municipal nº. 4.826, de 05.09.2013; Lei Complementar 147/14, Decreto Municipal nº 5.439 de 19/01/2015 e demais legislações pertinentes e as condições do presente edital.
- 1.2. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico: www.licitacoes.caixa.gov.br no quadro “**Painel Geral**”. Selecionar o número do certame desejado e clicar na aba “**Editais**”.
- 1.3. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, de forma anônima, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, ou seja, até o dia **12/03/2019 até às 23:59** horas, no horário de Brasília, no endereço eletrônico: www.licitacoes.caixa.gov.br, selecionar a opção “**Acesso ao Sistema**”, escolher o item “**Se você é licitante, faça login aqui: acessar**”, em seguida “**entrar**”, clicar em “**Questionamento**” no quadro “**Outras ações**” e selecionar o item referente a este Pregão Eletrônico.
- 1.4. Os interessados poderão formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, ou seja até o dia **12/03/2019 às 18:00** horas, no horário de Brasília, no endereço eletrônico: www.licitacoes.caixa.gov.br, selecionar a opção “**Acesso ao Sistema**”, escolher o item “**Se você é licitante, faça login aqui: acessar**”, clicar em “**entrar**”, em seguida “**Impugnação**” no quadro “**Outras ações**” e selecionar o item referente a este Pregão Eletrônico.
- 1.5. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.
- 1.6. O **CREDENCIAMENTO** para este Pregão deverá ser efetuado até às **11 horas do dia 14/03/2019** - Horário de Brasília/DF, exclusivamente por meio eletrônico, conforme formulário disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.licitacoes.caixa.gov.br>, selecionar a opção “**Acesso ao Sistema**”, selecionar a opção “**Se você é licitante, faça login aqui: acessar**”, efetuar o login, escolher “**Credenciar**” no quadro “**Minhas Atividades**” e selecionar o item referente a este Pregão Eletrônico.
- 1.7. As **PROPOSTAS COMERCIAIS** poderão ser enviadas depois de efetuado o **CREDENCIAMENTO** e serão recebidas até às **12 horas do dia 14/03/2019**, horário de Brasília/DF, exclusivamente por meio eletrônico, conforme formulário disponibilizado no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, selecionar a opção

“Acesso ao Sistema”, selecionar a opção **“Se você é licitante, faça login aqui: acessar”**, na sequência **“Entrar”**, em seguida escolher a opção **“Encaminhar/Alterar proposta”** no quadro **“Minhas Atividades”** e selecionar o item referente a este Pregão Eletrônico.

- 1.8.** A etapa de **RECEBIMENTO DOS LANCES** na Internet, no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br será de **15/03/2019, PARA OS ITENS 01 AO 100, DAS 08:00 ÀS 11:00; PARA OS ITENS 101 AO 200, DAS 11:00 ÀS 14:00; PARA OS ITENS 201 A 317 DAS 14:00 AS 17:00** no horário de Brasília, acrescido do período aleatório. A participação na sala de lances é conferida na “Área do Licitante”, acessada no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br. A licitante deverá efetuar o login no sistema por meio da opção **“Acesso ao Sistema”**, botão **“Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar”**. Na Área do Licitante, escolher a opção **“Efetuar Lances”**, localizada no quadro **“Minhas Atividades”**. Na tela de Resultado da Consulta de Certames em Fase de Sala de Lances, selecionar o certame desejado e clicar na Atividade **“Sala de Lances”**. Será apresentada a tela **“Efetuar Lances”**, selecione o item desejado, digite o valor proposto e o código de confirmação (sopa de letrinhas) gerado pelo sistema, para concluir, clique em enviar lances.

2- DO OBJETO

Constitui objeto do presente edital **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, OBRAS, EDUCAÇÃO, PLANEJAMENTO E ESPORTE** conforme Anexo 04 – Relatório de Especificação, observadas as especificações ali estabelecidas.

2.1. RELAÇÃO DOS ANEXOS:

- Anexo 01 – Proposta comercial
- Anexo 02 – Estimativa de preços
- Anexo 03 – Declaração para fins de participação do pregão
- Anexo 04 – Relatório de especificação
- Anexo 05 – Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo 06 – Minuta do Contrato

3. - DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Podem participar desta licitação as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que estejam credenciadas e cadastradas em cada nível do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ou apresentem toda a documentação legalmente exigida para habilitação, indicada no item 8, além de atender às demais exigências constantes deste edital.
- 3.2.** Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não na ASSESSORIA DE LICITAÇÕES DA CEDAE ou no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.
- 3.3.** Não serão admitidas na licitação as empresas:
- a) Suspensas temporariamente de participação em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como punidas com as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.4. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

3.5. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.6. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

3.7. As microempresas e empresas de pequeno porte regidas pela Lei Complementar nº 147/2014, terão sua participação nesta licitação conforme os termos que lhes são assegurados e estatuídos na referida norma.

4. DA CERTIFICAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para a certificação e o credenciamento, primeiramente a empresa deve providenciar seu cadastramento no site da CAIXA, acessando o endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br>, “Cadastro”, escolher a opção desejada “pessoa física” ou “pessoa jurídica” - preencher o pré-cadastro após concordar com o Contrato de Adesão.

4.1.1. Após essa providência, a interessada receberá, via e-m@il, o **“código de validação”**.

4.1.2. De posse do código e para cadastrar a senha que dá acesso ao sistema, a interessada deverá acessar novamente o mesmo endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br> - no quadro **“Área Logada”** clicar em **“Acesso ao sistema”**, selecionar a opção **“Se você é licitante, faça login aqui: acessar”**, selecionar **“se for o primeiro acesso”**, preencher todos os campos, criar uma senha pessoal e intransferível e clicar em **“desbloquear usuário”**.

4.1.2.1. A confirmação do cadastro deverá ser feita no prazo máximo de 24 horas a partir do recebimento do código de validação. O cadastro não ativado nesse período será excluído e será necessário realizar todo o procedimento novamente.

4.1.3. Caso a licitante já tenha efetuado seu cadastro no site a CAIXA, acessar o endereço eletrônico <http://www.licitacoes.caixa.gov.br>, no quadro **“Área Logada”**, **“Acesso ao sistema”**, selecionar a opção **“Se você é licitante, faça login aqui: acessar”**, preencher com as informações solicitadas e clicar em “entrar”.

4.1.4. Para realizar a Certificação no site, a licitante precisa comparecer em uma das agências da CAIXA, munido dos documentos mencionados nos itens 4.1.4.1 e 4.1.4.2, conforme o caso.

4.1.4.1. Caso necessário, deverá ser elaborada procuração por meio de instrumento público ou particular com firma reconhecida e deve ser acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

4.1.4.2. Sendo proprietário da empresa, sócio, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia

autenticada, ou cópia acompanhada dos originais, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 4.1.4.2.1.** O representante legal da empresa, identificado com a Carteira de Identidade ou Documento equivalente, deverá se apresentar a qualquer empregado CAIXA do segmento Empresarial da Agência, que, após verificar a autenticidade dos documentos e das informações prestadas, efetuará a certificação do interessado.
- 4.1.5.** Após essa etapa, a interessada deverá providenciar o credenciamento específico para este pregão até às **11 horas do dia 27/02/2019**, exclusivamente por meio eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, efetuar login no sistema por meio da opção “**Acesso ao Sistema**”, em seguida “**Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar**”. Na “**Área do Licitante**”, escolher a opção “**Credenciar**”, localizado no quadro “**Minhas Atividades**”, selecionar o certame desejado e clicar na Atividade “**Credenciamento**”. Selecionar a declaração de ciência e marcar a(s) opção(ões) de direito de preferência, caso se apliquem. Finalize o credenciamento clicando em “**Concordar**”.
- 4.1.5.1.** Decorrido esse prazo não mais será admitido o credenciamento para a participação neste Pregão Eletrônico.
- 4.1.6.** Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de MPE, nos termos do art. 3º da LC 147/2014, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, a licitante deve selecionar a opção “ME/EPP” na tela “Credencia Pessoa Física/Pessoa Jurídica”, constante da opção “Credenciamento”, no endereço eletrônico citado no item 4.1.5, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC, indicados no item 4.1.6.2.
- 4.1.6.1.** O sistema somente identificará a licitante como MPE caso ela faça a opção indicada no item 4.1.6.
- 4.1.6.2.** Este é o ÚNICO momento em que o sistema oportuniza à licitante declarar sua condição de MPE, requisito indispensável para que possa exercer o direito de preferência e de comprovação posterior da regularidade fiscal estabelecidos na LC nº 147/2014, conforme previsto neste edital.
- 4.1.6.2.1.** Até o início da fase de lances, a licitante poderá alterar o seu credenciamento, as opções de preferência e até mesmo se descredenciar.
- 4.1.7.** Os procedimentos para cadastramento, citados no item 3.1, devem ser adotados apenas pelas empresas não cadastradas no site www.licitacoes.caixa.gov.br da CAIXA.
- 4.2.** As empresas cadastradas no site “Licitações CAIXA”, e interessadas em participar do presente certame, que esqueceram a senha de acesso, devem acessar o endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, no botão “**Acesso ao sistema**”, escolher “**Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar**” e selecionar a opção “**Esqueci Minha Senha**”, para em seguida adotar os procedimentos descritos nos itens 3.1.5 e seguintes.
- 4.2.1.** As empresas cadastradas no site Licitações CAIXA que já possuem a senha de acesso, mas não providenciaram a certificação, devem adotar os procedimentos descritos nos itens 4.1.4 e seguintes.
- 4.2.2.** As empresas cadastradas no site da CAIXA que já providenciaram a certificação, devem adotar os procedimentos para participação no presente certame a partir do item 4.1.5.

- 4.3.** A certificação possibilitará a participação em todos os Pregões Eletrônicos da CAIXA, sendo que o credenciamento é específico para cada Pregão Eletrônico, devendo a empresa se credenciar todas as vezes que tiver interesse em participar de um pregão eletrônico realizado pela CAIXA.
- 4.4.** O link “Credenciar” no endereço eletrônico mencionado no item 4.1.4 permite que os visitantes acessem todos os pregões eletrônicos que estão na fase de Credenciamento, possibilitando a visualização do Edital, e das informações do objeto da licitação.
- 4.4.1.** Ao clicar em **“Credenciar”** no Pregão Eletrônico escolhido, serão apresentadas as seguintes opções: **“Edital”** e a atividade **“Credenciamento”** caso ainda esteja no prazo.
- 4.4.2.** O link **“Edital”** permite a leitura do edital, impressão e/ou baixa do arquivo.

5 - DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.
- 5.2.** Se o Sistema do Pregão Eletrônico da CAIXA ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema CAIXA, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-M@il aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública.
- 5.3.** No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.3.1.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão será suspensão e reiniciada somente após comunicação via e-M@il aos participantes.
- 5.4.** Caberá à licitante:
- 5.4.1.** 4.4.1 acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos itens supra.
- 5.4.2.** 4.4.2 comunicar imediatamente à CAIXA, por meio do Help Desk – 0800-7260104, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.4.3.** 4.4.3 solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 5.5.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CAIXA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6.** O credenciamento junto à CAIXA implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

6 DA PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1.** A **Proposta Comercial** (Anexo 01) deve ser enviada eletronicamente, até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do endereço Eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, na “**Área do Licitante**”, efetuar login por meio da opção “Acesso ao Sistema”, botão “**Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar**”, escolher “**Encaminhar/Alterar Propostas**”, selecionar o certame desejado, clicar na Atividade “**Envio de Proposta**”, selecione o item desejado, digite o valor proposto, anexe sua Proposta Comercial e clique no botão “**Enviar Proposta**”.
- 6.2.** A **Proposta Comercial com preço POR ITEM** deve ser anexada em arquivo único, limitado às extensões doc/xls/docx/xlsx/rtf/pdf/txt/odt/ods.
- 6.2.1.** A **Proposta de Preço** é o valor que deve ser digitado após a anexação da **Proposta Comercial** (Anexo 01) e corresponde ao VALOR POR ITEM que consta da **Proposta Comercial** (Anexo 01).
- 6.2.2.** O VALOR lançado na **Proposta de Preço** e o constante da **Proposta Comercial** (Anexo 01) **deverão ser coincidentes**.
- 6.2.3.** É de exclusiva responsabilidade da licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado.
- 6.3.** A **Proposta Comercial** (Anexo 01) deverá ser apresentada em uma única via, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, contendo os seguintes elementos:
- 6.3.1.** Menção ao número do Edital, com a identificação da empresa proponente, CNPJ, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado), números de telefone, fax e e-mail, sob pena de desclassificação;
- 6.3.2.** Preço TOTAL dos itens, individualizado por Item, de acordo com o modelo de proposta do Anexo 01, atentando-se para o disposto no item 6.5 e seus subitens.
- 6.3.3. A Proposta de preços deverá conter marca e ou modelo, sob pena de desclassificação.**
- 6.3.3.1.** Os preços propostos deverão ser expressos, obrigatoriamente, em moeda corrente nacional, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como frete, embalagens, transportes, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos;
- 6.3.3.1.1.** Os tributos, contribuições sociais, trabalhistas e previdenciárias devem ser cotados nos percentuais estabelecidos em legislação ou norma vigente, devendo a licitante prever em sua planilha de composição do preço todos os custos e benefícios fiscais inerentes ao objeto ou à atividade desempenhada, observando-se as particularidades tributárias de cada segmento.
- 6.3.3.1.2.** Não podem ser incluídos nos preços propostos os custos relativos ao IRPJ (imposto de Renda Pessoa Jurídica) e à CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), seja na composição do BDI (Benefícios e Despesas indiretas), seja como item específico da planilha de composição do preço.

- 6.3.3.1.3.** A empresa optante do Simples Nacional deve excluir do percentual da correspondente alíquota definida nos Anexos da LC 123/06 os percentuais relativos ao IRPJ e à CSLL.
- 6.3.3.1.4.** Em caso de renúncia de parcela ou de totalidade da remuneração relativa a materiais ou instalações de sua propriedade, a licitante deve indicar e comprovar essa propriedade.
- 6.3.3.1.5.** Na definição do preço a ser proposto, em se tratando de MPE, a empresa deve prever nos custos de execução do contrato eventual desenquadramento de sua condição de MPE nos termos da LC nº 123/2006. Caso ocorra a extrapolação do faturamento, situação que não configura motivo para reequilíbrio e/ou repactuação, a empresa não poderá utilizar-se dos benefícios do regime tributário diferenciado.
- 6.3.3.2.** Não será admitido no preço o fracionamento de centavo que **ultrapassar duas** casas decimais, desprezando-se a fração remanescente, sem arredondamentos.
- 6.3.4.** Prazo de entrega/execução: máximo de 20(vinte) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Compra/Serviços.
- 6.3.5.** Prazo de VALIDADE dos produtos, não inferior a 24 (vinte e quatro) meses;
- 6.3.6.** Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite fixada para recebimento das propostas;
- 6.3.7.** Declaração da licitante de que:
- I) se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à CAIXA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- II) seu(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) não é(são) empregado(s) ou dirigente(s) da PREFEITURA e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) com:
- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área da PREFEITURA com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
 - empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante da licitação;
 - empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza a licitação;
 - autoridade da PREFEITURA hierarquicamente superior às áreas supra-mencionadas.
- III) não tem e de que não contratará prestador(es) para a execução de serviço objeto desta licitação, com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com empregado(s) da PREFEITURA que exerça(m) cargo em comissão ou função de confiança na PREFEITURA:
- em área com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
 - na área demandante da licitação;
 - na área que realiza a licitação.
- 6.3.8.** Local, data, nome e assinatura (com a devida identificação), por quem de direito.

- 6.4. Assim que a proposta for acatada pelo sistema, será enviado ao licitante, via e-M@il, a confirmação do recebimento da proposta.
- 6.5. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública por meio do endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, na **“Área Logada”**, **“Acesso ao Sistema”**, - **“Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar”**, efetuar *login*, escolher **“Encaminhar/Alterar Proposta”**, excluir a proposta anterior clicando no ícone **“X”** e inserir a nova proposta.
- 6.5.1. Caso haja a substituição da **Proposta Comercial**, após a anexação do arquivo contendo a nova **Proposta Comercial**, a **Proposta de Preço** deve ser novamente digitada, conforme item 6.2.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Após o encerramento do horário definido para a entrega de propostas, o sistema organizará automaticamente as propostas recebidas, que serão apresentadas em ordem crescente de preços.
- 7.2. Em seguida, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.3. As propostas classificadas pelo Pregoeiro serão ordenadas automaticamente pelo sistema, para a participação da disputa por meio de lances eletrônicos.
- 7.4. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora do menor preço o envio da proposta comercial referida no item 5.3, com os respectivos valores adequados ao preço do lance vencedor, e verificará a aceitabilidade do preço ofertado observando os seguintes critérios:
- condições do item 7.5.3 e
 - compatibilidade entre o preço ofertado e aqueles com os praticados no mercado, bem como a sua coerência com a execução do objeto desta licitação, tendo como parâmetro o preço estimado pela PREFEITURA.
- 7.4.1. A proposta adequada deve ser encaminhada no prazo estipulado pelo Pregoeiro, por meio do endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br>, na **“Área Logada”**, **“Acesso ao Sistema”**, - **“Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar”**, efetuar login, no quadro **“Minhas Atividades”**, escolher **“Encaminhar documentos de habilitação”**.
- 7.4.1.1. A capacidade de recebimento de cada e-mail está limitada a 2mb.
- 7.4.1.1.1. Caso o volume de documentos ultrapasse o tamanho de 2mb, será necessário o envio fracionado em quantos e-mails se fizerem necessários, desde que todos sejam enviados dentro do prazo estipulado no item 7.4.1.
- 7.5. Será desclassificada a proposta que:
- 7.5.1. Não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;
- 7.5.2. Apresente preço ou vantagem baseado em outras propostas;
- 7.5.3. Apresente preço manifestamente inexecutável;
- 7.5.4. A aceitabilidade do preço máximo será verificada em relação ao preço global e aos preços unitários
- 7.5.4.1. Será considerado manifestamente inexecutável o preço que não venha a ter demonstrada sua

viabilidade para a perfeita execução do contrato, com a comprovação de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

7.5.4.1.1. Poderá ser considerada manifestamente inexequível a proposta cujo valor seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores, caso a licitante não demonstre sua viabilidade:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município; ou

b) valor orçado pelo Município.

7.5.4.1.2. Verificada a hipótese de preço inexequível, o Pregoeiro concederá o direito de contraditório, solicitando que a licitante apresente nota explicativa para comprovar a regularidade de sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.5.5. Apresente declaração de enquadramento como MPE, mas extrapola o faturamento previsto na LC 123/2006.

7.6. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.7. A licitante cuja proposta for desclassificada ficará impedida de participar da sessão de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a divulgação do vencedor do certame, conforme item 11 deste edital.

7.8. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

7.9. Se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimada(s) da(s) causa(s) da desclassificação.

7.9.1. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para sua apresentação.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

8.1. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao PREÇO POR ITEM.

8.1.1. Assim que o lance for acatado, ele ficará registrado no próprio sistema.

8.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no item 16 deste Edital.

8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

- 8.3.1. a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 8.3.2. no caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 8.3.3. os lances a serem ofertados devem corresponder ao **PREÇO POR ITEM**.
- 8.4. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.
- 8.5. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.
- 8.6. Ao término do horário definido no preâmbulo deste edital para o Recebimento dos Lances, **o Sistema eletrônico emitirá aviso na página de Lances, informando que o certame entrou em horário randômico, com duração de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será encerrada a recepção de lances.**
 - 8.6.1. **O horário randômico tem por objetivo disponibilizar tempo extraordinário aos interessados para que possam registrar seu(s) último(s) lance(s).**
 - 8.6.2. Por isso, **o intervalo do horário randômico poderá ser suficiente ou não para o registro de um ou mais lances**, uma vez que o seu encerramento será efetuado de forma automática pelo sistema.
- 8.7. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 8.8. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante cujo preço foi o menor.
- 8.9. Caso o menor preço seja ofertado por uma MPE, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação em conformidade com o item 8.12.
- 8.10. Caso o menor preço não seja apresentado por uma MPE, observar-se-á o seguinte:
 - 8.10.1. Se houver proposta apresentada por MPE de valor igual ou até 5% superior à melhor proposta, será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE.
 - 8.10.1.1. O direito de preferência consiste na possibilidade de a licitante apresentar proposta de preço inferior à da empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.
 - 8.10.2. O Pregoeiro dará início à fase para oportunizar o direito de preferência à MPE apta a exercê-lo, em data e horários a serem informados após o encerramento da etapa de lances.
 - 8.10.2.1. O novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de perda do direito de preferência.
 - 8.10.3. Havendo o exercício de preferência pela MPE, o pregoeiro passa à etapa de negociação, em

conformidade com o item 8.12, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

- 8.10.4.** Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido no item 8.10.1, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente.
- 8.10.5.** Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como MPE, o Sistema realizará sorteio eletrônico para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.
- 8.11.** O percentual de redução do preço proposto, decorrente dos lances, bem como do preço proposto quando do exercício dos direitos de preferência, deve incidir de forma linear sobre os preços unitários propostos na forma deste Edital.
- 8.12.** Esgotadas as etapas anteriores, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante melhor classificada para que seja obtido desconto sobre o valor ofertado, sendo essa negociação realizada no campo próprio para troca de mensagens exclusivamente por meio eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br - na “Área do Licitante”, efetuar o login no sistema por meio da opção **“Acesso ao Sistema”**, botão **“Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar”**, escolher a opção **“Efetuar Negociação”**.
- 8.13.** desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas
- 8.14.** Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a compatibilidade da proposta inicial de menor preço com o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das MPE.
- 8.15.** No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e depois de observadas todas as exigências estabelecidas para o exercício dos direitos de preferência previstos neste Edital, para efeito de classificação, é assegurada a preferência para o bem ou serviço objeto dessa licitação:
- I - produzido no País;
 - II - produzido ou prestado por empresa brasileira;
 - III - produzido ou prestado por empresa que invista em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 8.15.1.** Permanecendo o empate entre propostas será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, depois do que, o pregoeiro poderá negociar com a proponente, em conformidade com o item 8.14.
- 8.16.** Havendo negociação a licitante vencedora deverá encaminhar, na forma do item 9.6, a proposta comercial com os respectivos valores adequados ao preço negociado.

- 8.17. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO

- 9.1. Para fins de habilitação ao certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos a:

- habilitação jurídica;
- qualificação econômico-financeira;
- regularidade fiscal e trabalhista;
- cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

- 9.2. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

- 9.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.2.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- 9.3. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

- 9.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União
- 9.3.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos emitida pela Fazenda do Estado, da sede do licitante, devendo compreender os **débitos inscritos e não inscritos na Dívida Ativa**. Nos estados onde a certidão é emitida de forma descentralizada, a licitante deverá apresentar as duas em conjunto.
- 9.3.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de tributos Municipais **MOBILIÁRIOS** e **IMOBILIÁRIOS**. Nos municípios onde a certidão é emitida de forma descentralizada, a licitante deverá apresentar as duas em conjunto;

Compete exclusivamente ao licitante, instruir o processo com a correta situação fiscal, correndo por seu total risco a apresentação de informações que não favoreçam concluir pela “Plena regularidade fiscal”, notadamente aquelas definidas nos itens “9.3.3” (regularidade estadual) e “9.3.4” (regularidade municipal).

- 9.3.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço do “CRF” – Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade
- 9.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- 9.3.7. A MPE que se declarar como tal, nos termos do Art. 3º da LC nº 123/06 e seu § 4º, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal ainda que contenham restrição
- 9.3.7.1. Na situação supra, será assegurado à MPE declarada vencedora, o prazo de 5 (cinco) dias

úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério da Prefeitura, para comprovar a sua regularidade fiscal.

9.4. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

9.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.4.2. As entidades Sem Fins Lucrativos estão dispensadas da apresentação da documentação referente à Qualificação Econômico-Financeira.

9.5. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal será suprido pela declaração da licitante de que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

9.5.1. Tal declaração deverá ser firmada eletronicamente pela licitante por meio de preenchimento do Termo de Responsabilidade, quando do seu credenciamento, na forma do item 4.1.5.

9.6. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, a documentação a seguir relacionada deverá ser encaminhada através do email licitaitajuba@gmail.com **sob pena de desclassificação:**

- a) Documentação relativa a Habilitação jurídica;
- b) Certidão de Falência ou recuperação judicial/extrajudicial;
- c) Documentação relativa a regularidade fiscal;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- e) Declaração de enquadramento como MPE, se for o caso;

9.6.1. As certidões apresentadas como prova da regularidade dos requisitos de habilitação da licitante devem estar válidas ao tempo de sua apreciação pelo pregoeiro.

9.6.2. A solicitação do Pregoeiro será encaminhada ao licitante por meio do sistema eletrônico, e, caso haja necessidade, para o email cadastrado no sistema.

9.7. Os originais dos documentos exigidos neste edital e encaminhados de acordo com os itens 7.4.1 e 9.6, a Proposta Comercial adequada à negociação realizada, a Declaração de enquadramento como MPE, se for o caso, tudo devidamente preenchido e assinado por quem de direito, deverão ser entregues no endereço Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, **no prazo de até 3 (três) dias úteis**, podendo ser apresentados no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou digitalmente pela Junta Comercial **com data do início do pregão, sob pena de desclassificação.**

10. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a fase de julgamento e classificação das propostas, o Pregoeiro verificará, o atendimento das condições de habilitação da licitante vencedora, mediante a análise da documentação encaminhada na forma do item 9.6.

- 10.2.** Será assegurado à MPE que apresentar alguma restrição na sua documentação fiscal, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a necessária regularização, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro.
- 10.2.1.** A contagem do prazo acima será iniciada a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, mediante comunicação eletrônica a todos os participantes.
- 10.2.2.** Nessa circunstância, considerando a necessidade de comprovação da regularidade fiscal no prazo legal, a declaração do vencedor será feita em caráter provisório e somente será confirmada após a verificação da regularidade fiscal
- 10.2.3.** A não-regularização da documentação fiscal da MPE no prazo previsto no item 10.4, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à PREFEITURA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 10.3.** A fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, serão efetuadas as seguintes consultas, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios:
- ao CEIS/CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/ Cadastro Nacional de empresas Punidas, no endereço eletrônico do Portal de Transparência do Governo;
 - ao CNCIA – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, constante no endereço eletrônico do CNJ – Conselho Nacional de Justiça – www.cnj.jus.br/, em “Sistemas”, no item “CONSULTAS PÚBLICAS – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa” e “Consulta Requerido / Condenação”, selecionar esfera “TODOS(AS)”;
- 10.4. Não será habilitada a empresa que:**
- 10.4.1. não comprove a regularidade da documentação habilitatória na data do certame**, ressalvado o tratamento diferenciado quanto à regularidade fiscal da MPE, na forma do item 10.2.
- 10.4.2.** esteja com o direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO suspenso, ou esteja impedida de licitar e contratar com a União, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 10.4.3.** deixe de apresentar a documentação solicitada, apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital;
- 10.5.** Se a licitante desatender às exigências do item 9 ou se enquadrar nas hipóteses do item 10.6, será inabilitada e o Pregoeiro examinará as condições de habilitação das demais proponentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda plenamente às exigências do Edital.
- 10.6.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

- 10.7.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o vencedor da licitação, oportunidade em que as demais licitantes serão questionadas, via mensagem eletrônica, sobre o interesse em igualar seus preços ao da mais bem classificada, devendo a licitante, para tanto, responder por mensagem para a caixa postal gilogct08@caixa.gov.br, no prazo estabelecido e previamente informado pelo Pregoeiro, findo o qual não será mais conhecida manifestação de interesse.
- 10.7.1.** Decorrido o prazo, as licitantes que manifestaram interesse deverão encaminhar a proposta comercial com o preço devidamente ajustado ao valor ofertado e negociado pela licitante mais bem classificada, por email, no prazo estabelecido e previamente informado pelo Pregoeiro.
- 10.7.2.** As licitantes que manifestarem interesse em igualar o preço ao da licitante vencedora irão compor o anexo da Ata de Registro de Preços, em caráter de reserva, respeitada a ordem de classificação do pregão.
- 10.7.3.** O não envio da nova proposta solicitada pelo pregoeiro na forma do item 10.7.1 impossibilitará o licitante de compor o cadastro reserva da Ata de Registro de Preços.
- 10.7.4.** A licitante cujo preço estiver registrado em caráter de reserva somente será convocada para fornecer e/ou prestar serviço no caso de cancelamento do registro de preço da empresa mais bem classificada na ordem constante da Ata, ou no caso de liberação do compromisso assumido prevista no § 1º do art. 18 do Decreto 7.892/13, sempre obedecida a ordem de classificação constante da Ata de Registro de Preços.
- 10.7.4.1.** Somente após a ocorrência de cancelamento do registro de preço da empresa mais bem classificada e com a convocação da empresa reserva serão efetuados os procedimentos relativos à habilitação desta empresa, constantes dos itens 9 e 10 do edital.

11. DOS RECURSOS

- 11.1.** Atendidas plenamente todas as condições do edital, e após a divulgação da(s) licitante(s) vencedora(s) deste PREGÃO ELETRÔNICO, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no endereço www.licitacoes.caixa.gov.br – na “**Área do Licitante**”, efetuar o login no sistema por meio da opção “**Acesso ao Sistema**”, selecionar “**Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar**”, escolher a opção “**Intenção de Recurso**”, localizada no quadro “**Outras Ações**” no prazo de até 30 (trinta) minutos, a partir da comunicação pelo sistema.
- 11.1.1.** À recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 11.1.2.** Os recursos e contrarrazões somente poderão ser encaminhados por meio eletrônico, no endereço citado no item 11.1.
- 11.2.** A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo estabelecido no item 11.1, importará a decadência

do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

- 11.3. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 11.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5. Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.
- 11.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação por e-mail.

12. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

- 12.1. Imediatamente após os lances, a licitante vencedora deverá encaminhar através do email licitaitajuba@gmail.com os catálogos devidamente identificados com o número do item e nome da empresa, juntamente com os documentos de habilitação e postar os originais em até 02 (dois) dias após o certame **sob pena de desclassificação**.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA

- 13.1. À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Itajubá, para fins de homologação.
- 13.2. Após a homologação do resultado da licitação a licitante classificada em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pelo MUNICÍPIO, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra o presente Edital (Anexo 5), podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo MUNICÍPIO.
- 13.3. A recusa injustificada da primeira classificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, além de implicar a perda do direito ao registro de seu preço, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 17 deste Edital.
- 13.4. Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a Prefeitura Municipal de Itajubá tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, trabalhista, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.
- 13.5. Após a assinatura da Ata do Registro de Preços o extrato será publicado no Diário Oficial do Município, contendo o(s) fornecedor(es) e o(s) preço(s) registrado(s), sendo que, a partir de então, poderão ser firmados os instrumentos contratuais, desde que no prazo de validade da Ata.
 - 13.5.1. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumprido o requisito de publicidade.

- 13.6.** A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular pelo fornecedor mais bem classificado, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora, conforme minuta de Contrato ou de OFS - Ordem de Fornecimento ou Serviço que integram este Edital (respectivamente Anexo V e Anexo VI).
- 13.7.** Fica impedida de ser contratada a licitante que se enquadre em qualquer das situações mencionadas no item 3.3.
- 13.8.** O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata terá 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da convocação pelo MUNICÍPIO, para assinar o Contrato/ata, conforme o caso, e devolvê-lo.
- 13.8.1.** A convocação será feita por emissão e encaminhamento do Contrato/OFS ao Fornecedor.
- 13.8.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preço podem ocorrer várias solicitações de execução do objeto, inclusive simultâneas.
- 13.9.** Se o fornecedor primeiro colocado com preço registrado recusar-se a assinar o Contrato/OFS, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderão ser convocados os fornecedores que compõem o cadastro reserva, obedecida a ordem de classificação na Ata.
- 13.9.1.** O fornecedor que compõe o cadastro reserva será convocado nos moldes do item 13.2, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1.** A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações nas quantidades registradas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, não cabendo direito a indenização.
- 14.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o MUNICÍPIO convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 14.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 14.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da Ata.
- 14.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o MUNICÍPIO revogará a Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.4. Será considerado preço de mercado aquele igual ou inferior à estimativa de preço apurada pelo MUNICÍPIO.

14.5. Não havendo êxito nas negociações com os detentores do preço registrado, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

15.1. O Contrato cuja minuta (Anexo 6) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não será exigida a apresentação de garantia contratual.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. A Prefeitura Municipal de Itajubá, após o fornecimento e exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços (Anexo 5) e no Contrato (Anexo 6).

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a licitante que incorrer em alguma das seguintes hipóteses:

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- apresentar documentação falsa;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- não mantiver a proposta;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo, incluindo a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;
- fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta se recusar injustificadamente a assinar a ata ou não apresentar situação regular no ato de sua assinatura

18.2. Pelo descumprimento da Ata de Registro de Preços o Fornecedor ficará sujeito às sanções estabelecidas no próprio instrumento (Anexo 5).

18.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato objeto desta licitação e/ou pelo atraso injustificado na sua execução, garantida a prévia defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções, nos termos estabelecidos na correspondente minuta, Anexos 5:

18.3.1. advertência;

18.3.2. multa;

18.3.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CAIXA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

- 18.3.4. impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 18.3.5. declaração de inidoneidade.

19. DOS ILÍCITOS PENAIIS

- 19.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 20.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

02.05.01.27.812.0010.3011.3.3.90.30.00

02.07.01.04.122.0003.2040.3.3.90.30.00

02.08.01.10.122.0012.2049.3.3.90.30.00

02.12.03.12.361.0007.2250.3.3.90.30.00

02.13.01.15.122.0021.2117.3.3.90.30.00

21. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

- 21.1. A Prefeitura Municipal de Itajubá poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.
- 21.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual, e em decorrência dessa anulação as licitantes não terão direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato/OFS.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e Anexos.
- 22.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e lances.
- 22.3. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.
- 22.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 22.5. Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.
- 22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 22.7. Só se iniciam e vencem os prazos, incluindo horário, referidos neste Edital, em dia de expediente na

Prefeitura Municipal de Itajubá.

- 22.8.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior da Prefeitura Municipal de Itajubá, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 22.9.** Ao final da sessão, o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.
- 22.10.** Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, por meio das consultas do quadro **“Painel Geral”**. Selecionar o número do certame desejado e clicar na aba **“Editais”**.
- 22.10.1.** No caso de retificação do Edital que não implique em sua republicação, o credenciamento e as propostas porventura encaminhadas continuam válidos.
- 22.10.2.** Havendo republicação do edital, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo válido apenas o credenciamento da(s) licitante(s).
- 22.11.** Os esclarecimentos acerca desta licitação serão disponibilizados no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, no quadro **“Painel Geral”**, selecionar o número do certame desejado e clicar na aba **“Pedidos de Esclarecimento”**.
- 22.12.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes, no endereço eletrônico mencionado no item 21.11, na opção **FAQ (Ícone “?”)**.
- 22.13.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo pelo site da CAIXA, no endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>.

23. DO FORO

- 23.1.** As questões decorrentes do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça ESTADUAL, no Foro da cidade de Itajubá, Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itajubá, 22 de fevereiro de 2019

Maika Jennifer Ribeiro
Pregoeira Port. 354/2015

**ANEXO 01-
PROPOSTA COMERCIAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, OBRAS, EDUCAÇÃO, PLANEJAMENTO E ESPORTE** de acordo com as especificações e condições constantes do edital do pregão eletrônico nº 005/2019 e seus anexos.

	OBJETO	QTDE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	TRANSCREVER CONFORME RELATORIO DE ESPECIFICAÇÃO (ANEXO 04)				
VALOR POR ITEM R\$					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____ (por extenso)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: () dias, contados da data de sua apresentação. (OBS.: Não inferior a 60 dias, conforme Edital)

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:

1. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à CAIXA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2. Que seu(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) não é(são) empregado(s) ou dirigente(s) da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) com:

- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área da PREFEITURA com gerenciamento sobre o contrato objeto da presente licitação;
- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante da licitação;
- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza a licitação;
- autoridade da PREFEITURA hierarquicamente superior às áreas supra-mencionadas.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

INSTRUÇÕES:

1. A PROPOSTA DE PREÇO corresponde ao VALOR POR ITEM, o qual deve ser digitado, obrigatoriamente, após a anexação desta **Proposta Comercial**, e que representa o valor que será considerado para o julgamento da proposta.

2. A PROPOSTA COMERCIAL deve ser preenchida conforme modelo acima, em arquivo único, sem caracteres tais como figuras, limitado às extensões doc/xls/docx/xlsx/rtf/pdf/txt/odt/ods e anexada no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br;

2.1. A licitante deverá efetuar o *login* no sistema por meio da opção **“Acesso ao Sistema”**, no link **“Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar”**, preencher os campos solicitados (e-mail e senha), e clicar em **“entrar”**, escolher a opção **“Encaminhar/Alterar Propostas”**, localizada no quadro **“Minhas Atividades”**, selecionar o certame desejado e clicar na Atividade **“Envio de Proposta”**, escolher o(s) item(ns) que deseja participar e digitar o valor proposto;

2.1.1 Para anexar a proposta comercial, clicar em “Anexar Arquivo”, em seguida **“Procurar”**, localizar o documento e clicar em **“Enviar”**, conferir e clicar em **“Fechar”**.

3 – Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo(s) que ultrapassar três casas decimais, desprezando-se, sumariamente, a fração remanescente.

ANEXO 02

ESTIMATIVA DE PREÇOS

PREÇOS MÁXIMOS QUE MUNICIPIO SE PROPÕE A PAGAR; NO PREÇO PROPOSTO DEVEM ESTAR CONTEMPLADOS TODOS OS CUSTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

ITEM	OBJETO	QTDE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	2.000	0,28	560,00
2	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	2.000	0,96	1.920,00
3	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	100	0,74	74,00
4	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	200	2,59	518,00
5	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	40	21,79	871,60
6	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	30	11,35	340,50
7	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	200	15,77	3.154,00
8	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	200	5,41	1.082,00
9	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	180	3,05	549,00
10	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	100	13,75	1.375,00
11	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	210	60,84	12.776,40
12	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	80	49,11	3.928,80
13	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	60	49,11	2.946,60
14	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	60	49,11	2.946,60
15	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	160	49,11	7.857,60
16	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	80	49,11	3.928,80
17	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	160	49,11	7.857,60
18	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	200	16,35	3.270,00
19	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	20	165,75	3.315,00
20	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	100	14,21	1.421,00
21	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	100	12,89	1.289,00
22	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	100	12,05	1.205,00
23	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	100	12,26	1.226,00
24	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	50	3,85	192,50
25	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	150	35,90	5.385,00
26	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	150	35,90	5.385,00
27	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	700	8,91	6.237,00
28	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	50	3,85	192,50
29	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	510	33,44	17.054,40
30	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	100	81,22	8.122,00
31	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	25	505,49	12.637,25
32	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	300	19,20	5.760,00
33	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	400	40,59	16.236,00
34	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	300	30,17	9.051,00
35	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	300	8,97	2.691,00
36	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	100	40,74	4.074,00
37	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	300	9,14	2.742,00
38	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	400	70,95	28.380,00
39	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	400	116,95	46.780,00
40	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	30	18,30	549,00
41	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	100	4,35	435,00
42	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	150	16,40	2.460,00
43	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	500	3,06	1.530,00
44	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	500	4,97	2.485,00
45	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	2.000	1,84	3.680,00

46	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	85	74,72	6.351,20
47	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	5	759,66	3.798,30
48	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	85	119,95	10.195,75
49	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	5	1.945,68	9.728,40
50	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	45	179,27	8.067,15
51	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	41	276,00	11.316,00
52	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	5	224,33	1.121,65
53	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	5	308,96	1.544,80
54	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	5	448,30	2.241,50
55	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	5	515,50	2.577,50
56	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	5	387,00	1.935,00
57	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	5	481,95	2.409,75
58	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	5	609,45	3.047,25
59	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	5	429,63	2.148,15
60	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	5	498,50	2.492,50
61	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	5	846,50	4.232,50
62	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	675	12,70	8.572,50
63	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	800	16,17	12.936,00
64	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	100	2,90	290,00
65	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	80	334,90	26.792,00
66	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	110	189,71	20.868,10
67	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	58	801,45	46.484,10
68	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	58	177,25	10.280,50
69	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	53	2.164,33	114.709,49
70	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	70	26,99	1.889,30
71	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	100	1,08	108,00
72	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	1.900	10,19	19.361,00
73	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	750	9,34	7.005,00
74	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	50	10,42	521,00
75	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	20	5,11	102,20
76	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	55	114,49	6.296,95
77	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	200	54,21	10.842,00
78	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	200	53,66	10.732,00
79	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	200	52,93	10.586,00
80	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	3.100	23,20	71.920,00
81	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	20	19,42	388,40
82	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	20	19,76	395,20
83	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	10	18,39	183,90
84	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	100	43,99	4.399,00
85	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	160	3,86	617,60
86	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	10	163,30	1.633,00
87	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	10	250,30	2.503,00
88	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	10	386,63	3.866,30
89	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	5.200	1,82	9.464,00
90	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	300	2,44	732,00
91	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	400	2,39	956,00
92	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	200	2,99	598,00
93	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	150	9,94	1.491,00
94	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	20	7,12	142,40
95	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	10	26,33	263,30
96	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	10	25,95	259,50
97	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	300	1,42	426,00
98	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	20	33,49	669,80
99	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	20	33,49	669,80
100	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	20	33,49	669,80

101	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	20	52,02	1.040,40
102	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	20	42,00	840,00
103	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	20	54,15	1.083,00
104	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	20	42,97	859,40
105	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	20	45,06	901,20
106	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	20	91,03	1.820,60
107	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	20	41,00	820,00
108	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	20	41,00	820,00
109	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	20	41,00	820,00
110	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	20	41,00	820,00
111	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	20	41,00	820,00
112	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	20	41,00	820,00
113	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	20	41,00	820,00
114	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	20	58,68	1.173,60
115	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	5	123,05	615,25
116	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	50	17,89	894,50
117	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	10	15,58	155,80
118	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	10	13,76	137,60
119	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	10	13,76	137,60
120	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	10	13,76	137,60
121	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	10	13,88	138,80
122	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	10	16,77	167,70
123	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	10	16,77	167,70
124	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	10	15,01	150,10
125	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	60	57,95	3.477,00
126	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	500	4,87	2.435,00
127	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	25	41,80	1.045,00
128	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	15	38,05	570,75
129	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	30	4,14	124,20
130	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	200	53,95	10.790,00
131	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	30	4,26	127,80
132	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	150	3,89	583,50
133	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	400	9,73	3.892,00
134	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	1.080	6,53	7.052,40
135	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	1.000	5,69	5.690,00
136	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	50	21,99	1.099,50
137	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	1.200	16,58	19.896,00
138	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	30	11,90	357,00
139	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	50	4,02	201,00
140	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	50	3,65	182,50
141	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	25	60,99	1.524,75
142	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	25	67,80	1.695,00
143	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	45	63,95	2.877,75
144	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	50	15,48	774,00
145	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	50	18,82	941,00
146	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	50	12,75	637,50
147	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	50	6,34	317,00
148	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	50	8,70	435,00
149	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	10	270,01	2.700,10
150	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	300	0,56	168,00
151	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	100	4,21	421,00
152	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	100	2,74	274,00
153	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	10	4,09	40,90
154	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	200	6,10	1.220,00
155	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	200	1,83	366,00

156	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	30	12,01	360,30
157	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	30	27,72	831,60
158	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	30	41,12	1.233,60
159	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	30	51,28	1.538,40
160	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	30	67,04	2.011,20
161	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	6.500	26,93	175.045,00
162	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	1.500	10,02	15.030,00
163	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	5.500	10,66	58.630,00
164	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	700	22,17	15.519,00
165	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	700	46,27	32.389,00
166	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	30	66,27	1.988,10
167	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	30	80,78	2.423,40
168	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	30	145,01	4.350,30
169	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	20	141,14	2.822,80
170	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	20	73,69	1.473,80
171	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	500	1,70	850,00
172	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	100	1,77	177,00
173	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	100	1,84	184,00
174	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	1.200	824,00	988.800,00
175	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	300	1,07	321,00
176	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	200	1,23	246,00
177	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	200	4,16	832,00
178	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	150	3,49	523,50
179	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	50	4,58	229,00
180	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	100	6,42	642,00
181	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	200	0,82	164,00
182	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	200	0,89	178,00
183	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	50	3,72	186,00
184	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	80	185,19	14.815,20
185	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	60	41,66	2.499,60
186	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	70	155,27	10.868,90
187	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	330	72,61	23.961,30
188	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	200	23,22	4.644,00
189	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	400	11,38	4.552,00
190	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	250	1,11	277,50
191	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	20	3,60	72,00
192	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	70	3,86	270,20
193	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	1.000	26,38	26.380,00
194	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	20	401,93	8.038,60
195	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	20	180,81	3.616,20
196	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	10	355,38	3.553,80
197	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	15	263,44	3.951,60
198	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	5	72,63	363,15
199	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	5.400	30,90	166.860,00
200	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	700	27,90	19.530,00
201	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	10.000	5,28	52.800,00
202	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	10	1,66	16,60
203	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	60	173,17	10.390,20
204	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	80	66,50	5.320,00
205	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	100	66,50	6.650,00
206	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	10	112,50	1.125,00
207	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	20	90,00	1.800,00
208	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	30	185,11	5.553,30
209	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	50	12,85	642,50
210	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	125	12,17	1.521,25

211	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	125	12,16	1.520,00
212	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	200	4,53	906,00
213	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	1.050	34,20	35.910,00
214	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	2.050	31,04	63.632,00
215	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	4.050	28,72	116.316,00
216	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	80	598,35	47.868,00
217	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	200	3,85	770,00
218	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	200	3,85	770,00
219	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	2.000	37,45	74.900,00
220	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	700	18,23	12.761,00
221	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	150	17,98	2.697,00
222	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	780	32,95	25.701,00
223	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	250	15,11	3.777,50
224	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	200	18,45	3.690,00
225	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	50	104,87	5.243,50
226	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	100	30,97	3.097,00
227	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	150	15,79	2.368,50
228	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	30	24,32	729,60
229	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	800	6,81	5.448,00
230	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	1.000	21,17	21.170,00
231	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	1.200	3,74	4.488,00
232	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	500	13,04	6.520,00
233	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	20	12,42	248,40
234	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	1.400	7,90	11.060,00
235	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	1.400	12,33	17.262,00
236	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	2.000	21,80	43.600,00
237	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	10	1.234,49	12.344,90
238	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	25	314,49	7.862,25
239	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	35	172,84	6.049,40
240	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	100	7,59	759,00
241	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	200	1,24	248,00
242	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	200	1,09	218,00
243	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	100	2,58	258,00
244	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	100	9,29	929,00
245	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	50	4,69	234,50
246	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	70	4,67	326,90
247	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	100	2,45	245,00
248	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	100	3,02	302,00
249	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	600	11,39	6.834,00
250	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	1.000	8,14	8.140,00
251	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	10.000	1,91	19.100,00
252	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	30.200	1,92	57.984,00
253	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	40.000	1,78	71.200,00
254	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	33.000	1,57	51.810,00
255	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	50	27,19	1.359,50
256	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	3.000	38,72	116.160,00
257	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	8.150	53,38	435.047,00
258	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	160	60,06	9.609,60
259	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	200	12,90	2.580,00
260	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	30.000	0,30	9.000,00
261	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	30.000	0,61	18.300,00
262	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	1.000	283,24	283.240,00
263	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	370	345,24	127.738,80
264	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	100	327,33	32.733,00
265	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	230	102,97	23.683,10

266	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	2.130	91,60	195.108,00
267	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	170	303,50	51.595,00
268	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	1.315	100,62	132.315,30
269	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	1.300	238,33	309.829,00
270	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	1.165	79,24	92.314,60
271	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	15	108,00	1.620,00
272	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	140	215,22	30.130,80
273	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	500	6,93	3.465,00
274	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	100	11,09	1.109,00
275	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	30	26,69	800,70
276	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	200	6,92	1.384,00
277	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	100	13,84	1.384,00
278	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	300	5,91	1.773,00
279	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	300	7,47	2.241,00
280	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	500	76,50	38.250,00
281	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	300	60,74	18.222,00
282	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	200	61,24	12.248,00
283	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	500	62,22	31.110,00
284	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	250	39,79	9.947,50
285	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	300	55,45	16.635,00
286	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	200	40,78	8.156,00
287	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	30	44,07	1.322,10
288	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	30	59,05	1.771,50
289	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	500	58,59	29.295,00
290	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	100	55,78	5.578,00
291	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	100	57,81	5.781,00
292	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	100	2,54	254,00
293	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	50	6,24	312,00
294	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	25	11,70	292,50
295	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	200	8,92	1.784,00
296	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	400	15,08	6.032,00
297	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	25	6,41	160,25
298	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	325	4,77	1.550,25
299	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	175	13,67	2.392,25
300	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	25	3,52	88,00
301	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	300	5,06	1.518,00
302	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	500	13,48	6.740,00
303	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	50	67,51	3.375,50
304	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	200	14,91	2.982,00
305	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	200	17,64	3.528,00
306	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	300	59,52	17.856,00
307	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	160	28,60	4.576,00
308	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	60	46,02	2.761,20
309	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	45	75,45	3.395,25
310	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	80	57,86	4.628,80
311	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	300	144,46	43.338,00
312	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	200	28,66	5.732,00
313	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	20	390,90	7.818,00
314	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	30	228,20	6.846,00
315	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	50	258,87	12.943,50
316	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	100	18,75	1.875,00
317	DESCREVER CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	20	91,30	1.826,00

ANEXO 03

**REF.: Pregão Eletrônico N° 005/2019
Processo N° 024/2019**

DECLARAÇÃO

....., Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, com sede localizada na, N°., bairro, município de, estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o sr. (nacionalidade)....., (estado civil), (profissão), portador do registro geral de n° emitido pela SSP/...e inscrito no CPF/MF sob o N°., residente e domiciliado na, n°, bairro, município de, estado de, CEP, declara, sob as penas da lei, e para fins de participação no pregão presencial acima que nossa empresa até a presente data:

- 1) Não está impedida de contratar com a administração pública, direta e indireta;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo poder público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle de estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a prefeitura municipal de itajubá, nos termos do art. 9º, da lei federal n° 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para o fornecimento dos produtos;
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de documentos de habilitação.

ANEXO 04 - RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÃO

Processo Licitatório:024/2019
Modalidade: PREGÃO
Número da Licitação: 005/2019
Aquisição de: Materiais

A especificação dos itens solicitados no Processo Licitatório 024/2018, referente ao: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, OBRAS, EDUCAÇÃO, PLANEJAMENTO E ESPORTE** é a seguinte:

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO
1	2.000	PÇ	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8X200MM
2	2.000	PÇ	ABRAÇADEIRA DE NYLON 7,2X500MM
3	100	UN	ABRAÇADEIRA ELETRODUTO, MATERIAL PVC, 1/2", COR CINZA
4	200	PC	ABRAÇADEIRA PVC, TIPO "U" COM FIXAÇÃO SOLDÁVEL 20MM
5	40	UN	ADAPTADOR COM FLANGES EM PVC, BITOLA 50MM X 1 1/2"
6	30	UN	ADAPTADOR COM FLANGES EM PVC, FIXAÇÃO ROSCÁVEL BITOLA 3/4"
7	200	UN	ADESIVO PARA TUBO DE PVC C/ 175 GRAMAS
8	200	UN	ADESIVO PARA TUBO DE PVC CAPACIDADE 75 GRAMAS
9	180	UN	ADESIVO PLASTICO [P/ TUBO PVC] 17 G
10	100	UN	AGUARRAS MINERAL DE 1 LT
11	210	GL	AGUARRAS MINERAL GALÃO DE 5 LTS
12	80	MT	ALIZAR DE MADEIRA , APLICAÇÃO PORTAL DE 0,90 X 2,10 M
13	60	UN	ALIZAR DE MADEIRA, APLICAÇÃO PORTAL DE 0,60 X 2,10
14	60	UN	ALIZAR DE MADEIRA, APLICAÇÃO PORTAL DE 0,70 X 2,10 M
15	160	UN	ALIZAR DE MADEIRA, APLICAÇÃO PORTAL DE 0,80 X 2,10 M
16	80	UN	ALIZAR DE MADEIRA, APLICAÇÃO PORTAL DE 0,90 X 2,10 M
17	160	UN	ALIZAR DE MADEIRA, APLICAÇÃO PORTAL DE 1,00 X 2,10 M
18	200	UN	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO
19	20	UN	ARAME FARPADO, MATERIAL AÇO, BITOLA 16BWG, COMPRIMENTO 250M, DISTÂNCIA ENTRE FARPAS 125MM,
20	100	KG	ARAME GALVANIZADO (BITOLA: 10 BWG) - KG
21	100	KG	ARAME RECOZIDO (BITOLA: 18 BWG) - KG
22	100	KG	ARAME RECOZIDO N° 12
23	100	KG	ARAME RECOZIDO N° 14
24	50	UN	ARGAMASSA PRÉ-FABRICADO PARA REJUNTAMENTO CERÂMICO, COR CATÁLOGO - KG
25	150	SC	ARGAMASSA P/ PORCELANATO SACO 20 KG
26	150	UN	ARGAMASSA P/ PORCELANATO SACO 20 KG
27	700	UN	ARGAMASSA PRÉ FABRICADA DE CIMENTO COLANTE PARA ASSENTAMENTO DE PEÇAS CERÂMICAS, AC1 (USO INTERNO) PCT 20 KG
28	50	UN	ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO CERÂMICO, COR CATÁLOGO - KG
29	510	UN	ARGAMASSA P/ ASSENTAMENTO DE CERAMICA SOBRE CERAMICA SACO 20 KG
30	100	UN	ASSENTO PLÁSTICO PARA SANITÁRIO ADULTO ALMOFADADO, COR BRANCA COM TAMPA
31	25	UN	BANCADA EM GRANITO TAMANHO 2,0 M C/ UMA CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 14 CM
32	300	UN	BARRA DE AÇO CA-50 - 1/4" (BITOLA 6,30MM / MASSA LINEAR: 0,245KG/M) - BARRA 12M
33	400	UN	BARRA DE AÇO CA-50 - 3/8" (BITOLA 10,00MM / MASSA LINEAR:

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO
			0,617KG/M) - BARRA 12M
34	300	UN	BARRA DE AÇO CA-50 - 5/16" (BITOLA 12,5MM / MASSA LINEAR: 0,395KG/M) - BARRA 12M
35	300	UN	BARRA DE AÇO CA-50 DIAM. 3/16" C/ 12 MT
36	100	VR	BARRA DE AÇO CA-50 DIAM. 3/8" C/ 12 MT (BITOLA 10,00MM / MASSA LINEAR: 0,617 KG/M)
37	300	UN	BARRA DE AÇO CA-60 - 3/16" (BITOLA 4,2MM / MASSA LINEAR: 0,132KG/M) - BARRA 12M
38	400	UN	BARRA DE AÇO DE 1/2"
39	400	UN	BARRA DE AÇO DE 5/8"
40	30	UN	BISNAGA VEDA - CALHA 310 ML
41	100	UN	BRAÇADEIRA DE ELETRODUTO PVC 3/4
42	150	UN	BRAÇO CHUVEIRO, MATERIAL ALUMÍNIO, ACABAMENTO CROMADO, COMPRIMENTO 30, BITOLA 1/2"
43	500	MT	CABO ALUMINIO DUPLEX 16MM2
44	500	MT	CABO ALUMINIO TRIPLEX 16MM2
45	2.000	MT	CABO DE REDE
46	85	RL	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM ² / 750 V / ROLO 100 METROS
47	5	RL	CABO FLEXÍVEL 16MM2 100M
48	85	RL	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM ² / 750 V / ROLO 100 METROS
49	5	RL	CABO FLEXÍVEL 35,0MM2 RL 100M
50	45	RL	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM ² / 750 V / ROLO 100 METROS
51	41	RL	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM ² / 750 V / ROLO 100 METROS
52	5	RL	CABO PP FLEXIVEL 2X1,50MM2 100M
53	5	RL	CABO PP FLEXIVEL 2X2,50MM2 100M
54	5	RL	CABO PP FLEXIVEL 2X4,00MM2 100M
55	5	RL	CABO PP FLEXIVEL 2X6,00MM2 100M
56	5	RL	CABO PP FLEXIVEL 3X1,50MM2 100M
57	5	RL	CABO PP FLEXIVEL 3X2,50MM2 100M
58	5	RL	CABO PP FLEXIVEL 3X4,00MM2 100M
59	5	RL	CABO PP FLEXIVEL 4X1,50MM2 100M
60	5	RL	CABO PP FLEXIVEL 4X2,50MM2 100M
61	5	RL	CABO PP FLEXIVEL 4X4,00MM2 100M
62	675	UN	CAIBRO DE MADEIRA 5CM X 6CM DE EUCALIPTO COMPRIMENTO 4 M
63	800	UN	CAIBRO DE MADEIRA MED. 5CM X 6CM X 5MTS
64	100	UN	CAIXA 4 X 2 P/ ELETRODUTO CINZA
65	80	UN	CAIXA D'ÁGUA DE PLÁSTICO / CAPACIDADE 1000 LITROS COM TAMPA
66	110	UN	CAIXA D'ÁGUA DE PLÁSTICO / CAPACIDADE 500 LITROS COM TAMPA
67	58	UN	CAIXA D'ÁGUA DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 2000 LT COM TAMPA
68	58	UN	CAIXA D'ÁGUA DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 250 LT COM TAMPA
69	53	UN	CAIXA D'ÁGUA DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 5000 LT
70	70	PC	CAIXA DE DESCARGA PVC - 9 LITROS NA COR BRANCA
71	100	UN	CAIXA DE IMBUTIR RETANGULAR 4X2
72	1.900	UN	CAL HIDRATADA CH LLL PARA MASSA - 20 KG
73	750	UN	CAL P/ PINTURA SACO C/ 08 KG - CAL MICROPULVERIZADA E REFINADA, PRÓPRIA PARA PINTURA DE INTERIORES EXTERIORES; COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDOS DE CÁLCIO E MAGNÉSIO. - RENDIMENTO: APROXIMADAMENTE 5 M ² PARA CADA QUILO DE CAL PARA UMA DEMÃO DE PINTURA.
74	50	UN	CANALETA SISTEMA "X" 20 X 10MM X 200 CM
75	20	UN	CAP (TAMPÃO) SOLDÁVEL DE PVC / DIAMETRO 50MM
76	55	UN	CARRINHO DE MÃO C/ PNEU E CÂMARA DE AR PARA CONSTRUÇÃO CIVIL METÁLICO, COM PNEU E CÂMARA DE AR, EXTRA FORTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 60KG.
77	200	UN	CHAPA DE COMPENSADO 110 X 220 CM ESP. 18 MM

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO
78	200	UN	CHUVEIRO ELÉTRICO, MATERIAL TERMOPLÁSTICO, VARIAÇÕES TEMPERATURA ÁGUA 3, POTÊNCIA 5.400W, TENSÃO OPERAÇÃO 127V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA ISOLANTE INTERNA/CONTATOS LIGA PRATA
79	200	UN	CHUVEIRO ELÉTRICO, MATERIAL TERMOPLÁSTICO, VARIAÇÕES TEMPERATURA ÁGUA 3, POTÊNCIA 5.400W, TENSÃO
80	3.100	SC	CIMENTO PORTLAND CP II-E32 - SACO 50 KG
81	20	UN	COLHER DE PEDREIRO TAM. GRANDE CANTO RETO COM BATENTE 9, CABO DE MADEIRA.
82	20	UN	COLHER DE PEDREIRO TAM. MÉDIO COLHER PARA PEDREIRO OVAL 8" COM CABO DE MADEIRA
83	10	UN	COLHER DE PEDREIRO TAM. PEQUENA CANTO RETO CABO DE MADEIRA
84	100	UN	COLUNA PARA LAVATORIO CORES DE CATALAGO
85	160	UN	CORANTE PARA TINTA LÁTEX DE 50 ML / COR DE CATÁLOGO
86	10	RL	CORDAO PARALELO 2X1,50MM2 100M
87	10	MT	CORDAO PARALELO 2X2,50MM2 100M
88	10	MT	CORDAO PARALELO 2X4,00MM2 100M
89	5.200	UN	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA
90	300	UN	CURVA 90° CURTA EM PVC SOLDÁVEL BITOLA ¾"
91	400	UN	CURVA 90° EM PVC SOLDÁVEL, BITOLA 20MM
92	200	UN	CURVA 90° EM PVC SOLDÁVEL, BITOLA 25MM
93	150	UN	CURVA 90° EM PVC SOLDÁVEL, BITOLA 40MM
94	20	UN	CURVA 90° EM PVC SOLDÁVEL, BITOLA 50MM
95	10	UN	CURVA 90° EM PVC SOLDÁVEL, BITOLA 60MM
96	10	UN	CURVA 90° EM PVC SOLDÁVEL, BITOLA 75MM
97	300	UN	CURVA DE 1/2 COLA E ROSCA [MARROM]
98	20	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR DIN C 10A 3KA
99	20	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR DIN C 16A 3KA
100	20	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR DIN C 20A 3KA
101	20	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR DIN C 25A 3KA
102	20	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR DIN C 32A 3KA
103	20	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR DIN C 40A 3KA
104	20	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR DIN C 50A 3KA
105	20	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR DIN C 63A 3KA
106	20	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR DIN C 80A 6KA
107	20	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN C 10A 3KA
108	20	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN C 16A 3KA
109	20	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN C 20A 3KA
110	20	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN C 25A 3KA
111	20	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN C 32A 3KA
112	20	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN C 40A 3KA
113	20	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN C 50A 3KA
114	20	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN C 63A 3KA
115	5	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN C 80A 6KA
116	50	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A NORMA UL/NEMA
117	10	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN C 10A 3KA
118	10	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN C 16A 3KA
119	10	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN C 20A 3KA
120	10	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN C 25A 3KA
121	10	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN C 32A 3KA
122	10	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN C 40A 3KA
123	10	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN C 50A 3KA
124	10	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN C 63A 3KA
125	60	UN	DUCHA BANHO, MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO
			RESISTÊNCIA SUBSTITUIVEL, DISJUNTOR 40A, VARIAÇÕES TEMPERATURA ÁGUA 3, POTÊNCIA 4.800W, TENSÃO OPERAÇÃO 127V/60HZ
126	500	UN	ENGATE FLEXIVEL DE PVC PARA ENTRADA DE AGUA / COMPRIMENTO 40CM / DIAMETRO 1/2"
127	25	UN	ENXADA 2 1/2 LIBRA LARGA C/ CABO DE MADEIRA
128	15	UN	ENXADÃO EM AÇO COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE. OLHO APROXIMADO: 38 MM TAMANHO APROXIMADO DO CABO: 150 CENTÍMETROS DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 130,5 X 13 X 26 CM
129	30	UN	ESPUDE VASO SANITÁRIO, MATERIAL PLÁSTICO, BITOLA 1 1/4"
130	200	UN	FECHADURA TIPO ALAVANCA INOX / EXTERNA
131	30	UN	FILTRO DE ESPUMA PARA PEDREIRO
132	150	RL	FITA ADESIVA CREPE 19 MM X 50 M
133	400	UN	FITA DE SINALIZAÇÃO AMARELO E PRETO 100 METROS X 7 CM
134	1.080	RL	FITA ISOLANTE ROLO 20M X 19MM
135	1.000	UN	FITA VEDA ROSCA ROLO 25M X 18MM
136	50	UN	FLANGE DE 50"
137	1.200	UN	FORRO TETO, PVC, COMPRIMENTO 6.000MM, LARGURA 200MM, ESPESSURA 10MM, TIPO LAMBRIL, COR BRANCA
138	30	KG	GRAMPO P/ CERCA
139	50	UN	GRELHA QUADRADA BRANCA 100 X 100
140	50	UN	GRELHA REDONDA BRANCA 100 X 100
141	25	UN	IMPERMEABILIZANTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA BASE SELADORA, DENSIDADE 1,02, GALÃO 3,6 L.
142	25	UN	IMPERMEABILIZANTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA COM POLÍMERO DE ACETATO DE POLIVINILA E ADITIVOS, BALDE 18 L.
143	45	UN	IMPERMEABILIZANTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA EMULSÃO ASFÁTICA, GALÃO 3,6 L.
144	50	UN	INTERRUPTOR DE 2 TECLAS PARALELO
145	50	UN	INTERRUPTOR DE 3 TECLAS
146	50	UN	INTERRUPTOR DE EMBUTIR DUPLO COM PLACA 2X4"
147	50	UN	INTERRUPTOR DE EMBUTIR UMA TECLA SIMPLES COM PLACA 2X4"
148	50	UN	INTERRUPTOR SIMPLES SISTEMA " X " (APARENTE) COM CAIXA
149	10	UN	JANELA DE CORRER 1,20 X 100 EM AÇO COM 4 FOLHAS FIXAS COM GRADE
150	300	UN	JOELHO 20MM X 90° SOLDÁVEL
151	100	UN	JOELHO 90° EM PVC BITOLA ROSCÁVEL 1/4", BITOLA SOLDÁVEL 40MM
152	100	UN	JOELHO 90° EM PVC FIXAÇÃO ANEL, BITOLA 40MM
153	10	UN	JOELHO 90° EM PVC SOLDÁVEL BITOLA 1", COMPRIMENTO 40MM
154	200	UN	JOELHO PVC ESGOTO 90° DIAMETRO 100 MM
155	200	UN	JOELHO PVC ESGOTO 90° DIAMETRO 40 MM
156	30	UN	LAMPADA FLUORECENTE COMPACTA 4U 20W 127V 6400K
157	30	UN	LAMPADA FLUORECENTE ESPIRAL 33W 127V 6400K
158	30	UN	LAMPADA FLUORECENTE ESPIRAL 45W 127V 6400K
159	30	UN	LAMPADA FLUORECENTE ESPIRAL 59W 127V 6400K
160	30	PÇ	LAMPADA FLUORECENTE ESPIRAL 85W 127V 6400K
161	6.500	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ECONÔMICA 34 W / 127 V
162	1.500	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE, TIPO UNIVERSAL PARTIDA RÁPIDA, TIPO BASE BIPINO MÉDIO, POTÊNCIA 20W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 127V
163	5.500	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE, TIPO UNIVERSAL PARTIDA RÁPIDA, TIPO BASE BIPINO MÉDIO, POTÊNCIA 40W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 127V
164	700	UN	LÂMPADA MISTA 250 W / 220 V
165	700	UN	LÂMPADA MISTA 500 W / 220 V 4000K - COR BRANCA , BASE E40 - 500 WATTS - 220 VOLTS - MERCURIO METÁLICO (HG) , COM BLOQUEIO UV

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO
166	30	UN	LAMPADA SUPERLED 30W GLOBO BIVOLT 6500K
167	30	UN	LAMPADA SUPERLED 50W GLOBO BIVOLT 6500K
168	30	UN	LAMPADA SUPERLED 65W GLOBO BIVOLT 6500K
169	20	UN	LAVATÓRIO DE LOUÇA / DIMENSÕES 45X36CM COM COLUNA INCLUINDO VALVULA
170	20	UN	LAVATÓRIO DE LOUÇA SEM COLUNA / DIMENSÕES 35X44MM / COR BRANCA
171	500	UN	LIXA D AGUA NO. 150 FOLHA - GRAMATURA 150; - MEDINDO APROXIMADAMENTE: 22,5 X 27,5 CM.
172	100	UN	LIXA D'ÁGUA FOLHA Nº100 - GRAMATURA 100; - MEDINDO APROXIMADAMENTE: 22,5 X 27,5 CM.
173	100	UN	LIXA D'ÁGUA FOLHA Nº120 - GRAMATURA 120; - MEDINDO APROXIMADAMENTE: 22,5 X 27,5 CM.
174	1.200	UN	LONA PLASTICA PRETA DE DIMENSÃO 6 X 100 METROS, EXTRA FORTE.
175	300	UN	LUVA 1/2"
176	200	UN	LUVA 3/4
177	200	UN	LUVA AZUL PVC COLA/ROSCA 1/2"X20MM
178	150	UN	LUVA AZUL PVC COLA/ROSCA 3/4"X25MM
179	50	UN	LUVA DE REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL, BITOLA 50 X 25MM
180	100	UN	LUVA EM PVC SOLDÁVEL, BITOLA 100MM
181	200	UN	LUVA SOLDÁVEL DE PVC / DIAMETRO 20MM
182	200	UN	LUVA SOLDÁVEL DE PVC / DIAMETRO 25MM
183	50	UN	LUVA SOLDÁVEL DE PVC / DIAMETRO 50MM
184	80	UN	MANGUEIRA COMPLETA 1/2" P/ JARDIM 50MTS
185	60	UN	MASSA ACRÍLICA GALÃO 3,6 LITROS
186	70	UN	MASSA ACRÍLICA LATA 18,0 LITROS PARA PAREDES E TETOS COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 80 M² POR DEMÃO COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS INERTES, COALESCENTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, SURFACTANTES, ESPESSANTES, ICROBICIDAS NÃO METÁLICOS, COR: BRANCO. EM CONFORMIDADE COM NORMAS ABNT BAIXO NÍVEL DE ODOR.
187	330	UN	MASSA CORRIDA BASE PVA LATA 18 LITROS - RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMEROS VINÍCULOS (PVA), CARGAS MINERAIS INERTES E HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS; - NIVELA E CORRIGE IMPERFEIÇÕES RASAS DE SUPERFÍCIES INTERNAS DE REBOCO, GESSO, MASSA FINA, FIBROCIMENTO, CONCRETO, BLOCOS DE CONCRETO E PAREDES PINTADAS COM LÁTEX PVA OU ACRÍLICO. - RENDIMENTO: 40 A 50 M²/DEMÃO; - FÁCIL APLICAÇÃO E SECAGEM RÁPIDA.
188	200	UN	MASSA CORRIDA GALÃO DE 3,6L, SECAGEM 3H, COMPOSIÇÃO PVA - POLICLORETO DE VINILA, SOLUVEL ÁGUA - COMPOSIÇÃO PVA, SOLÚVEL EM ÁGUA; - NIVELA E CORRIGE IMPERFEIÇÕES RASAS DE SUPERFÍCIES INTERNAS DE REBOCO, GESSO, MASSA FINA, FIBROCIMENTO, CONCRETO, BLOCOS DE CONCRETO E PAREDES PINTADAS COM LÁTEX PVA OU ACRÍLICO. - RENDIMENTO: 8 A 10 M²/DEMÃO; - FÁCIL APLICAÇÃO E SECAGEM RÁPIDA.
189	400	UN	MASSA PLASTICA DE 500 GRAMAS
190	250	UN	PARAFUSO COMPLETO P/ FIXAÇÃO TELHA FIBROCIMENTO 5/16 X 110 MM
191	20	UN	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA Nº 08, ACABAMENTO CROMADO MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA COM PROTEÇÃO CONTRA FERRUGEM
192	70	UN	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA Nº 10, ACABAMENTO CROMADO MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA COM PROTEÇÃO CONTRA FERRUGEM

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO
193	1.000	UN	PEÇA DE MADEIRA 6 X 12 CM, TIPO EUCALIPTO – COMPRIMENTO 4 M
194	20	PC	PIA EM INOX 2,00X60 C/02 CUBAS
195	20	UN	PIA INOX 1,20 M E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 14 CM
196	10	UN	PIA INOX CONCRETADA COM UMA CUBA NAS MEDIDAS 2MX59X15
197	15	PC	PIA P/ COZINHA MARMORE SINTÉTICO 1,20X0,50 M E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 14 CM
198	5	UN	PICARETA COM CABO TAMANHO 3, CABOS DE MADEIRA 90 CM, 3 LIBRAS COM OLHO DE 64 X 38 MM.
199	5.400	M2	PISO CERÂMICO ANTIDERRAPANTE PEI 4, DIMENSÕES: 30 X 30 CM
200	700	M2	PISO CERÂMICO ESMALTADO LISO PEI 4, DIMENSÕES: 30 X 30 CM / COR CINZA
201	10.000	UN	PLAFONEIRDE TETO SOQUETE DE PORCELANA E27
202	10	UN	PLUG TUBO EM PVC RÍGIDO BITOLA 1" FORMATO TAMPÃO
203	60	UN	PORTA LISA DE MADEIRA PARA PINTURA 100 X 210 CM, ESP. 35MM, TIPO DE MADEIRA: CURRUPIXÁ
204	80	UN	PORTA LISA DE MADEIRA PARA PINTURA 70 X 210 CM, ESP. 35MM, TIPO DE MADEIRA: CURRUPIXÁ
205	100	UN	PORTA LISA DE MADEIRA PARA PINTURA 80 X 210 CM, ESP. 35MM, TIPO DE MADEIRA: CURRUPIXÁ
206	10	UN	PORTA LISA DE MADEIRA PARA VERNIZ 60 X 210 CM, ESP. 35MM, TIPO DE MADEIRA: CURRUPIXÁ
207	20	UN	PORTA LISA DE MADEIRA PARA VERNIZ 80 X 210 CM, ESP. 35MM, TIPO DE MADEIRA: CURRUPIXÁ
208	30	UN	PORTAL MADEIRA, TIPO MADEIRA PEROBA ROSA, LARGURA 1,00, ALTURA 2,10, APLICAÇÃO FIXAÇÃO PORTAS
209	50	KG	PREGO 15 X 15 COM CABEÇA (COMP. 34,5MM / DIAMETRO DA CABEÇA 2,4MM)
210	125	KG	PREGO 18 X 30 C/ CABECA
211	125	KG	PREGO 19 X 36 C/ CABECA
212	200	PC	RABICHO DE 1/2" COM 40 CM
213	1.050	UN	REATOR ELETRÔNICO PARTIDA RÁPIDA 1 X 40 W BIFÁSICO
214	2.050	UN	REATOR ELETRÔNICO PARTIDA RÁPIDA 2 X 20 W BIFÁSICO
215	4.050	UN	REATOR ELETRÔNICO PARTIDA RÁPIDA 2 X 40 W BIFÁSICO
216	80	UN	REFLETOR LED 500 W
217	200	KG	REJUNTE BRANCO
218	200	UN	REJUNTE CORES
219	2.000	UN	REPARO P/ VALVULA 2550
220	700	UN	REVESTIMENTO DE PAREDE CORES
221	150	UN	ROLO DE ESPUMA 23 CM - ESPESSURA 68 MM COM CABO – ROLO DE ESPUMA POLIÉSTER, DE 23 CM, COM CABO, PARA PINTURA; - ESPESSURA: 68 MM; - USADOS INTERNA E EXTERNAMENTE EM SUPERFÍCIES LISAS.
222	780	UN	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM - 100% LÃ, ESPESSURA 25 MM EXTRA COM CABO
223	250	UN	ROLO PINTURA, LÃ DE CARNEIRO, COMPR. 9CM, ESPESS. 1,30 CM, TUBO FENÓLICO, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE ESMALTE E ÓLEO, CABO PLÁSTICO RESISTENTE , SUPORTE FERRO GALVANIZADO
224	200	UN	ROLO PINTURA, LÃ DE CARNEIRO, COMPR.15 CM, TUBO PLÁSTICO, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA / RUGOSA / ACRÍLICA E LATEX
225	50	PC	SELADOR ACRILICO 18 LTS
226	100	UN	SELADOR ACRILICO GALÃO 3,6 LITROS - RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO ESTIRENO-ACRÍLICO, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, GLICÓIS E TENSOATIVOS ETOXILADOS.; - APLICAÇÃO: INTERIOR/EXTERIOR = REBOCO, BLOCOS

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO
			DE CONCRETO, CONCRETO APARENTE, FIBROCIMENTO, MASSA FINA; - RENDIMENTO POR DEMÃO: 80 A 120 M ² .
227	150	UN	SIFÃO DE PVC CORRUGADO (EXTENSÍVEL) DUPLO
228	30	UN	SIFÃO DE PVC TIPO "COPO"
229	800	UN	SIFÃO EM POLIPROPILENO, CORPO SANFONADO/FLEXÍVEL, HASTE ADAPTÁVEL, DIÂMETRO SAÍDA 40MM, DIÂMETRO ENTRADA 1½"
230	1.000	UN	SILICONE BISNAGA 280 G
231	1.200	UN	SOQUETE PARA LÂMPADA E27 PORCELANA
232	500	UN	SOQUETE PARA LÂMPADA E40 PORCELANA
233	20	UN	TABUA DE 2,5 X 25 X 400 CM - EUCALIPTO
234	1.400	UN	TÁBUA DE PINUS COM 15 CM X 2,5 CM X 3 M
235	1.400	UN	TÁBUA DE PINUS COM 20CM X 2,5CM X 3M
236	2.000	UN	TÁBUA DE PINUS COM 30CM X 2,5CM X 3M
237	10	UN	TANQUE AÇO INOX DUPLO
238	25	UN	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO, DUPLO, DIMENSÕES 110X60CM
239	35	UN	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO, SIMPLES, DIMENSÕES 60X60CM
240	100	UN	TÊ DE PVC AZUL ROSCÁVEL/SOLDÁVEL 20MM
241	200	UN	TÊ DE PVC SOLDÁVEL 20MM
242	200	UN	TÊ DE PVC SOLDÁVEL 25MM
243	100	UN	TÊ DE REDUÇÃO 90° EM PVC BITOLA ROSCÁVEL ½", BITOLA SOLDÁVEL 20MM
244	100	UN	TÊ DE REDUÇÃO 90° EM PVC ROSCÁVEL BITOLA ¾ X ½" C/ BUCHA DE LATÃO
245	50	UN	TÊ EM PVC BITOLA ROSCÁVEL ¾" BITOLA SOLDÁVEL 25MM
246	70	UN	TÊ EM PVC ROSCÁVEL BITOLA ½"
247	100	UN	TÊ ESGOTO PVC 40 MM
248	100	UN	TÊ REDUÇÃO EM PVC BITOLA ROSCÁVEL ENTRADA 25MM BITOLA ROSCÁVEL SAÍDA 20
249	600	MT	TELA DE ARAME GALVANIZADA PARA VIVEIRO / MALHA 1" / FIO (BITOLA) Nº 22 / ALTURA 110 CM
250	1.000	MT	TELA MOSQUITEIRO CONFECCIONADO EM POLIÉSTER 100% RESISTENTE AO SOL E FOGO, CORTE DE TESOURA OU FACA, LAVÁVEL, LARGURA 150 CM.
251	10.000	UN	TELHA CERAMICA PAULISTINHA
252	30.200	UN	TELHA CERAMICA TIPO FRANCESA
253	40.000	UN	TELHA CERAMICA TIPO PORTUGUESA
254	33.000	UN	TELHA CERAMICA TIPO ROMANA
255	50	UN	TELHA DE FIBRA TRANSPARENTE / DIMENSÕES 244 X 50 CM
256	3.000	UN	TELHA FIBROCIMENTO ESP. 6 MM / DIMENSÕES 153 X 110 CM
257	8.150	UN	TELHA FIBROCIMENTO ESP. 6 MM / DIMENSÕES 244 X 110 CM
258	160	UN	THINNER (SOLVENTE) GALÃO 5 LITROS
259	200	UN	THINNER (SOLVENTE) LATA 900 ML
260	30.000	UN	TIJOLO DE BARRO COZIDO / DIMENSÕES 5 X 10 X 20 CM TIJOLO, MATERIAL BARRO COZIDO, TIPO MACIÇO, COMPRIMENTO 20, LARGURA 10, ESP
261	30.000	UN	TIJOLO DE BARRO COZIDO FURADO / DIMENSÕES 10 X 20 X 20 CM
262	1.000	UN	TINTA ACRILICA 18 LITROS ÁGUA, RESINA ACRILICA, P/ SUPERFICIES POROSAS, REBOCO GESSO, CONCRETO, MADEIRA, RENDIMENTO 380M/LT 18 LTS POR DEMÃO, CORES DIVERSAS
263	370	UN	TINTA ACRILICA ACETINADA 18 L - NAS CORES: BRANCO, AREIA, MARFIM, CHAMPANHE, GELO, PALHA; - DEVENDO APRESENTAR CATÁLOGO DE CORES PARA ANÁLISE; - INDICADA TANTO PARA USO INTERNO OU EXTERNO; - PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES POROSAS, REBOCO, GESSO, CONCRETO, MADEIRA; - RENDIMENTO MÍNIMO: 330 M ² /DEMÃO; VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES.

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO
264	100	UN	TINTA ACRÍLICA LATA 18L, ÁGUA, RESINA ACRÍLICA, VAL. 12MES, P/ SUPERFÍCIES POROSAS EBOCO/ GESSO/ CONCRETO/ MADEIRA, REND. 225-275 M ² /LT 18L POR DEMÃO, C/ FUNGICIDA, ALGICIDA, E BACTERICIDA ATOXICO
265	230	UN	TINTA ACRÍLICA, GALÃO COM 3,6 LITROS PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE ALVENARIA, MASSA CORRIDA, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, GESSO, FIBROCIMENTO, TINTA LAVÁVEL, APRESENTAR CORES DE CATALOGO PARA ANÁLISE RENDIMENTO MINIMO: 50 M ² / DEMÃO. VALIDADE MINIMA 12 MESES
266	2.130	UN	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LT CORES DIVERSAS RENDIMENTO APROX. 40/50M ²
267	170	UN	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6LTS DO TIPO EPÓXI, COM ILUENTE E CATALISADOR, PRONTA PARA O USO; PARA SUPERFÍCIES DE REBOCO, CONCRETO, AZULEJOS, PISOS, SUPERFÍCIES METÁLICAS E DE MADEIRA; ACABAMENTO: BRILHANTE; RENDIMENTO MÍNIMO DE 50 M ² /DEMÃO; VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES; NAS CORES: MARFIM, AZUL, VERDE CLARO, BRANCO; APRESENTAR CATÁLOGO DE CORES PARA AVALIAÇÃO.
268	1.315	UN	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6 LITROS COR DE CATÁLOGO RENDIMENTO APROX. 40/50 M ²
269	1.300	UN	TINTA LATEX BASE ÁGUA LATA DE 18 LITROS BASE ÁGUA LATA DE 18 LTS - NAS CORES BRANCO, PALHA, AZUL CELESTE, TABACO, CONHAQUE, VERDE, KIWI, AZUL, AMARELO, VERDE, VERMELHO, BRANCO NEVE E GELO. APRESENTAR CATÁLOGO DE CORES PARA ANÁLISE. RENDIMENTO MÍNIMO: 270 M ² /DEMÃO VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES
270	1.165	UN	TINTA LÁTEX GALÃO 3,6 L , COMPOSIÇÃO ÁGUA E PVA - POLICLORETO DE VINILA, SUPERF. LISA, REBOCO, GESSO, CONCRETO E MADEIRA, REND. 30-40 M ² /DEMÃO/GL, ARMAZ. 24 MESES, C/ FUNGICIDA, ALGICIDA E BACTERICIDA ATÓXICO
271	15	LT	TINTA P/ QUADRO ESCOLAR COR VERDE - GL. 3,6LTS.
272	140	BD	TINTA PARA PISO C/ 18 LITROS C/ 18 LITROS INDICADA PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, DEMARCAÇÃO DE GARAGENS, PISOS COMERCIAIS, ÁREAS DE RECREAÇÃO, ETC. RENDIMENTO APROXIMADO DE: 300M ² A 400M ² POR DEMÃO CORES DE CATÁLOGO. SECAGEM ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS VALIDADE MÍNIMA: 24 MESES.
273	500	UN	TOMADA 2P+T COM PLACA 2" X 4"
274	100	UN	TOMADA 2P+T SISTEMA " X " (APARENTE) COM CAIXA
275	30	PÇ	TOMADA BARRA 2P+T QUADRUPLA
276	200	PÇ	TOMADA SOBREPOR 2P+T 10 A
277	100	UN	TOMADA, MODELO PADRÃO TELEBRÁS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4 PINOS, NORMAS TÉCNICAS ISO 9001, APLICAÇÃO TELEFONE E COMPUTADOR
278	300	UN	TOMADA, MODELO PLUGUE, TIPO FÊMEA, FORMATO CONTATO REDONDO EM LINHA, NÚMERO PÓLOS 2P+T
279	300	UN	TOMADA, MODELO PLUGUE, TIPO MACHO, FORMATO CONTATO 2P(CHATO) + T(CILÍNDRICO)
280	500	UN	TORNEIRA BICA MOVEL PARA LAVATORIO/MESA/ DIAMETRO 1/2"
281	300	UN	TORNEIRA BÓIA DE BASE METALICA DIAMETRO 1/2"
282	200	UN	TORNEIRA BÓIA DE BASE METALICA DIAMETRO 3/4"
283	500	UN	TORNEIRA DE BICA MÓVEL METALICA PARA PIA / PAREDE / DIAMETRO 1/2"
284	250	UN	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA LAVATÓRIO / METALICA SIMPLES / DIAMETRO 1/2"
285	300	UN	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA TANQUE / METÁLICA SIMPLES / DIAMETRO 1/2"

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO
286	200	PÇ	TORNEIRA P/ JARDIM 1/2"
287	30	UN	TORNEIRA P/ PIA
288	30	UN	TORNEIRA TIPO LAVATÓRIO, CORPO AÇO INOXIDÁVEL CROMADO, HASTE REGULÁVEL, DIÂMETRO 1/2", COM BICO AREJADOR, COR PRATEADA, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO
289	500	UN	TORNEIRA TIPO LAVATÓRIO, CORPO METAL, DIÂMETRO 1/2", ACABAMENTO SUPERFICIAL INOXIDADO
290	100	UN	TORNEIRA TIPO PIA LONGA COM MECANISMO DE VEDAÇÃO, DIÂMETRO 3/4", ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, SUBSTITUÍVEL DE 3/4", COMPRIMENTO 20CM
291	100	UN	TORNEIRA TIPO TANQUE MÉDIA, CORPO METAL, DIÂMETRO 3/4", ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, COMPRIMENTO 18 CM
292	100	UN	TRINCHA 1/2"
293	50	UN	TRINCHA 2"
294	25	UN	TRINCHA 4"
295	200	UN	TRINCHA CABO PVC - CLORETO DE POLIVINILA, CERDAS PELO ORELHA DE BOI, TAMANHO 2"
296	400	UN	TRINCHA CABO RESINA POLIÉSTER, CERDAS PELO DE ESQUILO, TAMANHO 3"
297	25	UN	TRINCHA COM CABO MADEIRA CERDAS DUPLAS / LARGURA 1 1/2"
298	325	UN	TRINCHA COM CABO MADEIRA CERDAS DUPLAS / LARGURA 1"
299	175	UN	TRINCHA COM CABO MADEIRA CERDAS DUPLAS / LARGURA 3"
300	25	UN	TRINCHA COM CABO MADEIRA CERDAS DUPLAS / LARGURA 3/4" - COM CERDAS PRETAS NATURAIS, CABO PLÁSTICO E VIOLA DE AÇO INOX.
301	300	UN	TRINCHA, CABO MADEIRA, CERDAS PELO DE MARTA, TAMANHO 2"
302	500	UN	TUBO DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITARIO DE PVC
303	50	UN	TUBO DE PVC SOLDÁVEL / DIAMETRO 1 1/2" - 50MM / COMPRIMENTO 6M
304	200	UN	TUBO DE PVC SOLDÁVEL / DIAMETRO 1/2" - 20MM / COMPRIMENTO 6M
305	200	UN	TUBO DE PVC SOLDÁVEL / DIAMETRO 3/4" - 25MM / COMPRIMENTO 6M
306	300	UN	TUBO PVC BRANCO PARA ESGOTO / DIAMETRO 100 MM / ESPESSURA 1,83 MM / COMPRIMENTO 6 M
307	160	VR	TUBO PVC BRANCO PARA ESGOTO / DIAMETRO 40 MM / ESPESSURA 1,22 MM / COMPRIMENTO 6 M
308	60	PÇ	TUBO PVC ESGOTO DIAMETRO 50MM C/ 6MTS
309	45	UN	TUBO PVC P/ ÁGUA COM DIAM. DE 60 MM C/ 6 M
310	80	VR	TUBO PVC SOLDÁVEL 50 MM P/ ÁGUA C/ 06 M
311	300	UN	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA 1 1/2" REF. 2550
312	200	UN	VALVULA DE ESCOAMENTO P/ LAVATORIO PLASTICO CROMADO 7/8
313	20	PC	VASO SANITARIO COMPLETO C/CAIXA DESC/BOLSA/TUBO DESCAR
314	30	PC	VASO SANITARIO INFANTIL COM TAMPA
315	50	UN	VASO SANITÁRIO, MATERIAL CERÂMICA, COR A SER DEFINIDA PELA PMI, TIPO CONVENCIONAL, ALTURA 400, LARGURA SUPERIOR 470, LARGURA INFERIOR 400 COM TAMPA
316	100	UN	VEDA CALHA RESINA SINTÉTICA DE 285GR
317	20	GL	ZARCAO 3.6 LTS

Maika Jennifer Ribeiro
PREGOEIRA PORT. 354/2015

ANEXO 05

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/2019

Aos ___ dias do mês de _____ de 2019, autorizado pelo ato das folhas (_____) do processo de Pregão Eletrônico nº 005/2019, Processo de Registro de Preços nº 024/2019 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº ___/2019, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: _____, CNPJ nº _____, representado pelo Sr(a). _____, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ _____ (_____).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
3. O prazo para fornecimento dos produtos/serviços será de 20 (vinte) dias CORRIDOS, após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL – RUA MIGUEL BRAGA, Nº 742 – BAIRRO BOA VISTA – ITAJUBÁ - MG.
- 3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.
4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.05.01.27.812.0010.3011.3.3.90.30.00

02.07.01.04.122.0003.2040.3.3.90.30.00

02.08.01.10.122.0012.2049.3.3.90.30.00

02.12.03.12.361.0007.2250.3.3.90.30.00

02.13.01.15.122.0021.2117.3.3.90.30.00

7. **Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
- 8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
- 8.2. advertência por escrito;

- 8.3. multa
- 8.4. suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
- 8.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
- 8.6. O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
- 8.6.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
- 8.7. O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 005/2019
11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 005/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr(a)., representante da Secretaria Municipal de Saúde, Sr(a)., representante da Secretaria Municipal de Educação, Sr(a)., representante da Secretaria Municipal de Obras, Sr(a)., representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Sr(a)., representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.
14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor _____, representando a detentora.

Itajubá, ____ de _____ de 2019.

Detentora da Ata

VISTO DO FISCAL

ANEXO 06

MINUTA DO CONTRATO Nº ___/2019

**INSTRUMENTO DE REGISTRO DE PREÇO PARA ----- -
QUE CELEBRA ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A
EMPRESA _____.**

Pelo presente Contrato de prestação de serviços entre pessoas jurídicas, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, Sra. **Edna Maria Lopes Dias**, brasileira, casada, portadora do Registro Geral MG-13.640.692, inscrita no CPF/MF sob o nº. 069.247.726-84, residente e domiciliada na Rua João Targino Borges, Nº 177, Bairro Vila Rubens, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.505-151, doravante simplesmente denominada de **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP _____, neste ato representada por seu representante legal o Sr. _____, _____, portador do Registro Geral nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Município _____, Estado de _____, CEP _____ doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, têm, entre si, como justo e contratado, regendo-se pela legislação pátria aplicável ao presente contrato, e especialmente pelas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa para abertura de Processo Licitatório nº 024/2019, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 005/2019, com fundamento na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato de fornecimento de produtos correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.05.01.27.812.0010.3011.3.3.90.30.00
02.07.01.04.122.0003.2040.3.3.90.30.00
02.08.01.10.122.0012.2049.3.3.90.30.00
02.12.03.12.361.0007.2250.3.3.90.30.00
02.13.01.15.122.0021.2117.3.3.90.30.00

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subseqüentes, nas mesmas funções programáticas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, OBRAS, EDUCAÇÃO, PLANEJAMENTO E ESPORTE** conforme quadro abaixo:

ITEM	Descrição	QUANT	MARCA	VALOR
01	(conforme descrição anexo 4 Edital)			

CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12(doze meses) a contar da data de sua publicação.

CLAUSULA ÚNICA: Do Prazo de Entrega: Será de 10 (dez) dias **CORRIDOS** após o recebimento da ordem de serviço e deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO CENTRAL – RUA MIGUEL BRAGA, Nº 742 – BAIRRO BOA VISTA – ITAJUBÁ - MG.**

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a execução do determinado nas cláusulas deste Contrato, as partes se obrigam a:

I – CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação do serviço e qualidade dos produtos fornecidos;
- b) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;
- c) realizar os devidos pagamentos;
- d) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.

II – CONTRATADA:

- a) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- b) manter a qualidade dos produtos fornecidos;
- c) executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- d) apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os produtos fornecidos, e outras informações que se fizerem necessárias;
- e) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade do fornecimento dos produtos e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
- f) responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;
- g) manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR

O valor total do presente Contrato será de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

O pagamento será até 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais/Faturas.

§ 1º. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

§ 2º. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão ser entregues no Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, localizado na Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-000, nos dias úteis no horário das doze às dezoito horas.

§ 3º. O não pagamento de quaisquer valores devidos pelo CONTRATANTE, nas datas de seus respectivos vencimentos, implicará na incidência de sanções previstas na legislação pátria.

§ 4º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

15. A prestação do serviço será objeto de acompanhamento e fiscalização através do(a) Sr(a). _____, representante da Secretaria Municipal de Saúde, Sr(a). _____, representante da Secretaria Municipal de Educação, Sr(a). _____, representante da Secretaria Municipal de Obras, Sr(a). _____, representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Sr(a). _____, representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer ao qual competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos produtos, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

Parágrafo único. A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.

§ 1º. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de **dez por cento – 10%** – do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois – 02** – anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 2º. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.

§ 3º. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 4º. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DEZ: DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

Parágrafo único. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA ONZE: DA RESILIÇÃO

O presente contrato poderá ser resilido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicações expressas, com antecedência mínima de trinta – 30 – dias.

Parágrafo Único. Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DOZE: DA RESOLUÇÃO

O Contrato poderá ser resolvido:

I – por ato unilateral do CONTRATANTE, face ao interesse público, reduzido a termo no respectivo processo;

II – por inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Seção V, do Capítulo III, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

III – independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:

a) falência ou liquidação da CONTRATADA;

b) incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou, ainda cisão ou fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

c) extinção da CONTRATADA.

Parágrafo único. Sempre que ocorrerem as hipóteses de resolução contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, em conformidade com artigo 78 da Lei nº. 8666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TREZE: DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo legal, contatos de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato.

CLÁUSULA QUATORZE: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes, respeitadas e observadas às disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA QUINZE: DA EXTENSÃO

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que fora lavrado, obrigando-se a si e seus herdeiros e ou sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

CLÁUSULA DEZESSEIS: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DEZESSETE: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itajubá, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das conseqüências de sua inobservância, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor.

Itajubá-MG---de-----2019.

Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

CONTRATADA
Representante

VISTO DO PROJU:

VISTO DO FISCAL